



Regulamento de concessão de cabazes de Natal

Regulamento de concessão de cabazes de Natal

Nota justificativa

O Regulamento de concessão de cabazes de Natal, tem por objetivo definir e traçar as linhas de orientação da atribuição de cabazes de Natal, em situação pontual (dezembro de cada ano), de apoio alimentar, de forma a promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de precariedade socioeconómica, dando desse modo continuidade à postura de proximidade e solidariedade, em especial, aos mais desfavorecidos, designadamente, população sénior, famílias monoparentais, agregados familiares com indivíduos portadores de deficiência, agregados familiares com indivíduos portadores de doenças graves e incapacitantes.

Atendendo às dificuldades socioeconómicas, fenómenos de pobreza e exclusão social que afetam algumas famílias da Freguesia da Salreu, a Junta de Freguesia de Salreu pretende promover medidas de intervenção, inclusão e apoio social.

De acordo com o estipulado no quadro de atribuições de competências das autarquias locais, nomeadamente na alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico, é atribuição da Junta de Freguesia de Salreu desenvolver e fomentar políticas na área da ação social. Ainda, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do mesmo diploma, compete à Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os projetos de Regulamentos externos da freguesia. Assim, no uso das competências previstas pelo n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do supramencionado do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeteu -se à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia a seguinte proposta de Regulamento.

Artigo 1.º | Norma Habilitante

1. O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das seguintes normas habilitantes:

- a) O n.º 7 do artigo 112.º e o artigo n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) A alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º, alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e as alíneas h), t) e v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º | Objetivo

1. O presente Regulamento define os procedimentos e critérios para a atribuição de cabazes de Natal a pessoas em situação de precariedade socioeconómica residentes na Freguesia de Salreu com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida.

Regulamento de concessão de cabazes de Natal

Artigo 3.º | Conceitos

1. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o agregado familiar é aquele que é constituído pelo indivíduo isolado ou pelo conjunto de pessoas que apresentem a mesma morada fiscal.
2. O cabaz de Natal considera-se um conjunto de bens alimentares.

Artigo 4.º | Condições gerais de Atribuição

1. Têm legitimidade para se candidatarem à atribuição, os indivíduos ou os agregados familiares que preencham as condições gerais de candidatura previstas nas alíneas seguintes:

- a) Cidadãos residentes e recenseados na Freguesia de Salreu;
- b) Tratando-se de cidadãos estrangeiros residentes na Freguesia de Salreu, que se encontrem em situação precária ou de carência económica;
- c) Os indivíduos ou agregados familiares que se encontrem em situação de carência económica e/ou vulnerabilidade social.

2. A atribuição de qualquer apoio social implica a devida avaliação e acompanhamento social por parte do Executivo da Junta de Freguesia de Salreu.

Artigo 5.º | Processo de candidatura

1. A candidatura aos apoios sociais previstos no presente Regulamento é feita através do preenchimento e entrega de impresso próprio, fornecido gratuitamente aos interessados pela Junta de Freguesia de Salreu.
2. O formulário de inscrição (anexo 1) deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Fotocópia do título de residência relativamente a pessoas oriundas de outros países, quando aplicável;
- c) Atestado ou Declaração médica em caso de deficiência ou outra incapacidade.

Artigo 6.º | Critérios de Atribuição

1. Na atribuição do cabaz serão consideradas como condições preferenciais:
 - a) Famílias já identificadas como carenciadas e/ou vulneráveis pelo Conselho Local de Ação Social, ASE – Associação de Solidariedade Estarrejaense e Instituições de

Regulamento de concessão de cabazes de Natal

Ação Social como Conferência Vicentina de São Martinho de Salreu, Associação Humanitária de Salreu e Santa Casa da Misericórdia de Estarreja;

b) Famílias monoparentais, famílias com elementos portadores de deficiência;

c) Situações de maior vulnerabilidade económico-social do agregado familiar, designadamente de desemprego, doença grave e permanente de qualquer um dos elementos do agregado, com efeitos diretos no respetivo rendimento mensal do agregado;

d) População com mais de 65 anos.

2. Será tida em linha de conta pela Freguesia de Salreu, a informação social, e os critérios do presente Regulamento, na tomada de decisão quanto a quais agregados familiares terão direito a este cabaz.

Artigo 7.º | Deveres dos Beneficiários

1. São deveres dos beneficiários:

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Junta de Freguesia de Salreu;

b) Usar de boa-fé e veracidade em todas as declarações prestadas.

2. A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo.

Artigo 8.º | Exclusões

1. Ficam excluídos/as da atribuição do cabaz, no ano a que se reporta a candidatura, os/as candidatos/as que:

a) Prestem falsas declarações;

b) Não apresentem a documentação referida no Artigo n.º 5 ou a que venha a ser solicitada pela Junta de Freguesia de Salreu, no prazo que for estabelecido;

c) Não cumpram com os critérios de atribuição do artigo n.º 6.

Artigo 9.º | Composição e Valor do Cabaz

1. Os cabazes serão atribuídos em géneros alimentares, nomeadamente azeite, bacalhau, atum, massa, leite, ovos, arroz, chocolate entre outros.

2. É proibida a inclusão de produtos de beleza, bebidas espirituosas ou de teor alcoólico e de tabaco.

Regulamento de concessão de cabazes de Natal

3. O montante do apoio a conceder pela Junta de Freguesia, será fixado mediante deliberação da mesma, tendo em conta o número de requerimentos e a disponibilidade financeira da respetiva verba inscrita no seu orçamento anual.
4. Sempre que existam circunstâncias que o justifiquem, a Junta de Freguesia poderá alterar esses valores, de acordo com o determinado na legislação em vigor.

Artigo 10.º | Prazos

O prazo para apresentação de candidaturas e entrega dos cabazes de Natal, será fixado mediante deliberação do Executivo da Junta de Freguesia e será divulgado através de afixação de cartaz nos locais de estilo.

Artigo 11.º | Análise das candidaturas e decisão

1. A candidatura será analisada pelo Executivo da Junta de Freguesia de Salreu.
2. Deverão abster-se de participar na apreciação das candidaturas, os elementos da Junta de Freguesia que tenham qualquer impedimento legal em relação a qualquer requerente de apoio, designadamente, quando se trate de familiar direto ou próximo.
3. A falta de entrega de alguns dos documentos solicitados no prazo concedido para o efeito faz com que se aplique a suspensão do processo de atribuição do cabaz.
4. A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do cabaz.
5. Todos os candidatos serão informados da decisão, no prazo máximo de um mês após apresentação da candidatura.
6. Caso a decisão seja de indeferimento, o(s) requerente(s) pode(m) reclamar no prazo de dez dias úteis, após a comunicação da decisão.
7. A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao(s) requerente(s) dentro de dez dias úteis.

Artigo 12.º | Dúvidas e Omissões

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento, regem todas as disposições legais aplicáveis, sendo os casos omissos decididos pelo Executivo da Junta de Freguesia de Salreu.

Artigo 13.º | Recolha de Informações e Dever de Confidencialidade

1. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura.



Regulamento de concessão de cabazes de Natal

2. Os agregados que requeiram o cabaz deverão autorizar expressamente a que se proceda ao cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos.
3. É garantida a confidencialidade no tratamento de dados, em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação.
4. Todas as pessoas envolvidas no processamento, gestão e atribuição do cabaz previsto no presente Regulamento, assegurarão a confidencialidade dos dados pessoais dos requerentes e beneficiários e limitarão a sua utilização aos fins a que se destinam.

Artigo 14.º | Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao aprovado pela Assembleia de Freguesia de Salreu.

Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Salreu, realizada no dia 5 de novembro de 2025, em conformidade com o preceituado na alínea h) do n.º1 do artigo 16.º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Junta de Freguesia: António Manuel Valente Marques

Tesoureiro da Junta de Freguesia: José Eduardo da Costa Godinho

Secretária da Junta de Freguesia: Mónica Alexandra da Cruz Antão

Aprovado em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no dia 19 de novembro de 2025, em conformidade com o preceituado na alínea f) do n.º1 do artigo 9.º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Presidente Assembleia de Freguesia: Carlos Manuel Rodrigues Marques

1º Secretária: Ana Margarida Rodrigues Ferreira

2º Secretário: António Alberto de Oliveira Rodrigues Varum



Regulamento de concessão de cabazes de Natal

ANEXO 1

Exma. Comissão Executiva da Junta de Freguesia de Salreu,

Assunto: Candidatura Ceia de Natal

1 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO PEDIDO

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Freguesia: _____

Telefone/Telemóvel: _____

Email: _____

Situação profissional (empregado/desempregado): _____

2 – IDENTIFICAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (pessoas que vivem na mesma casa)

Nome (Nome e Apelido)	Idade	Empregado/Desempregado /Reformado/outro	Profissão

3 – INDICAR SE RECEBE APOIO SOCIAL:

	Conferência Vicentina de São Martinho de Salreu
	ASE – Associação de Solidariedade Estarrejaense
	Associação Humanitária de Salreu
	Santa Casa da Misericórdia de Estarreja
	Outro:

4 – OBSERVAÇÕES/NOTAS:



Regulamento de concessão de cabazes de Natal

5 – DOCUMENTOS A ANEXAR DE TODO O AGREGADO FAMILIAR (pessoas que vivem na mesma casa)

	Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade
	Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal
	Título de residência de pessoas oriundas de outros países
	Atestado ou Declaração médica em caso de deficiência ou outra incapacidade

AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com as disposições do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento UE 2016/679, os tratamentos de dados pessoais realizados pela Junta de Freguesia de Salreu são orientados pelos princípios da licitude, lealdade, disponibilidade e transparência e da proteção da sua confidencialidade e dos direitos dos seus titulares.

As respostas aos dados integrantes do formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.

Finalidade do tratamento - Tratamento informático do processo do/a(s) requerente(s).

Utilização dos dados - Serviços da Junta com intervenção no processo. Os dados poderão ser fornecidos às autoridades judiciais ou administrativas nos casos em que a lei obriga.

Prazo de conservação dos dados - Os dados pessoais são mantidos até se esgotar o fim a que se destinam, procedendo-se à sua eliminação de acordo com a legislação em vigor.

Direitos dos utilizadores - Os/as requerentes poderão aceder aos dados que lhes dizem respeito, podendo ainda solicitar a sua correção ou atualização. Para o exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados, deverá contactar o Encarregado de Proteção de Dados da Freguesia.

Aceito e autorizo de forma explícita e informada, que os meus dados pessoais sejam objeto de tratamento nos moldes legalmente admissíveis.

Autorizo o envio de notificação, no decorrer do processo, para o endereço eletrónico indicado, e tomei conhecimento que essas condições têm o mesmo valor probatório como se fossem efetuadas via postal.

PEDE DEFERIMENTO

Salreu, ____/____/____

Assinatura responsável da candidatura: _____